



Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Hugo Wanderley Cajú - Cacimbinhas
Vice-presidente: Fernando Sérgio Lira Neto - Maragogi

Secretário Geral: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra - São José da Laje

1º Secretário: Júlio Cezar da Silva - Palmeira dos Índios
2º Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior - Jacuípe
3º Secretário: Geraldo Cícero da Silva - Taquarana
1º Tesoureiro: Pedro Henrique de Jesus Pereira - Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão - Jundiá
3º Tesoureiro: José Luiz Vasconcellos dos Anjos - Olho D'água das Flores

CONSELHO FISCAL

Titular:
Vinícius José Mariano de Lima - Canapi
André Brandão de Almeida - Mar Vermelho
Olavo Calheiros Novais Neto - Murici

Suplente:

Manuilson Andrade Santos - Colônia Leopoldina
Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima - Quebrangulo
Adelmo Moreira Calheiros - Capela

COORDENADORIAS REGIONAIS

Coordenador da Região Agreste - Baixo São Francisco: Manuel Lucas Kummer Feitas dos Santos
Coordenador da Região do Sertão - Theobaldo Cavalcanti Lins Netto
Coordenador da Região Central - João Victor Calheiros Amorim Santos
Coordenador da Região Norte: Areski Damara de Omena Feitas Junior
Coordenador da Região Metropolitana - Cecília Lima Herrmann Rocha
Coordenador Litoral Norte - Fernando Henrique Lima Cavalcante
Coordenador Litoral Sul - Carlos Felipe Castro Jatobá Lins

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 014/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para concessão onerosa dos serviços de implantação, operação, manutenção e gestão do sistema de estacionamento rotativo pago nas vias e logradouros públicos no município de Arapiraca/AL.
DATA/HORÁRIO: dia 11 de Janeiro de 2023, às 09h30min. **LOCAL:** Rua Samaritana, nº 1185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca/AL, CEP: 57.311-180. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** no site www.arapiraca.al.gov.br.

Arapiraca /AL, 12 de dezembro de 2022.

MELANIA FONTES DE DEUS LEÃO
Presidente da CPL - Portaria nº 547/2022

Publicado por:

Louise Emmanuelle Silva Paixo
Código Identificador:C1723322

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

RECURSANTE: JOSÉ SEVERINO BATISTA PINHEIRO.

O Sr. JOSÉ SEVERINO BATISTA PINHEIRO, portador do CPF nº 563.752.804-78, impetrou recurso administrativo em face de sua Inabilitação no Chamamento Público nº 05/2022, Processo nº 14476/2022, que tem por objeto a seleção de pessoas físicas para exploração, mediante a autorização da Prefeitura Municipal de Arapiraca, da prestação de serviços de transporte individual remunerado de passageiros em motocicletas - MOTOTÁXI, neste Município, o qual passaremos a analisar a seguir:

1. DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, salienta-se que nos termos do subitem 18.2 do Edital, cabe recurso no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação da lista de credenciados.

A lista preliminar de credenciamento da Chamada Pública nº 05/2022 foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 29/11/2022, sendo estabelecido o prazo de recurso até o dia 01/12/2022.

O Recursante, tempestivamente, apresentou recurso na sede desta Comissão Permanente de Licitação - CPL.

2. DAS RAZÕES DE RECURSO

O Recursante, em síntese, solicita a substituição de documentos, alegando que por não ter habilidade no uso de Internet, cometeu um equívoco na apresentação das certidões, mas que no período, estava regular com a Fazenda Estadual e Federal.

Por fim, anexou as certidões de regularidade com a Fazenda Estadual e Federal, emitidas em 16/11/2022 e 29/11/2022, respectivamente.

3. DO MÉRITO

Conforme relatado na Lista Preliminar de Credenciamento, o Recursante não atendeu ao subitem 12.1, subdivisões "9" e "10" do Edital, uma vez que não apresentou o comprovante de regularidade junto a Fazenda Estadual, em vez disso, apresentou a Certidão Estadual de Execução Fiscal, bem como, apresentou o comprovante de regularidade junto a Fazenda Federal vencido em 03/10/2022. Após realização de diligência por esta CPL nos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores das certidões, não localizamos os comprovantes de regularidade junto a Fazenda Estadual e Federal do proponente em validade no período de credenciamento. A desclassificação do Recursante está fundamentada nos subitens 13.2 e 13.3 do Edital, que assim estabelecem:

13.2. Serão desclassificados os proponentes que apresentarem Certidão Positiva ou que deixarem de apresentar alguma certidão solicitada no presente instrumento;

13.3. As certidões deverão estar dentro do prazo de validade na data de entrega do envelope de habilitação, não sendo permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas no presente instrumento;

Ressaltamos que esta CPL, amparada pelo subitem 21.2 do Edital, realizou diligência nos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores